CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
Divisão de Documentação e Ar
LEI Nº 6816 | FLS 13

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.816

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 047/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Dr. Marino Clinger Toledo Neto", a Clínica dos Olhos, localizada na Ilha São João, Bairro Voldac, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Dr. Marino Clinger Toledo Neto", a Clínica dos Olhos, localizada na Ilha São João, bairro Voldac, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Dados: 2026.05.21 16:41:26 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL de VOLTA
Divisão de Documentação e Ar
LEI Nº 6816 | FLS 14

PMVR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Vice-Prefeito
RAFAEL DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração
ROSANE MARQUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde
OSVALDIR GERALDO DENADAI
Secretário Municipal de Educação
ANDERSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura
ROSE VILELA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
WASHINGTON ALVES UCHÔA
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
Secretária Municipal de Serviços Públicos
JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos
SILVANO TEIXEIRA DE PAULA
Comandante da Guarda Municipal
JORGE ALBERTO FELIPE CURY
Secretário Municipal do Meio Ambiente
PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
AMAURI PEGO MENDONÇA
Secretário Municipal da Ordem Pública
CORA PEIXOTO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão
VINÍCIUS MICHEL ARBACH
Secretário Municipal de Fazenda
MUNIR FRANCISCO FILHO
Secretário Municipal da Juventude
PAULO ROBERTO COSTA DOCCA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Secretária Municipal de Assistência e Prevenção de Drogas
FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
GUSTAVO LUIZ CORRÊA
Controlador Geral do Município
EDVALDO LUIZ SILVA
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda
CAIO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda
VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Beatriz Gama
ABIMAILTON PRATTI DA SILVA
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE/VR
ALMER DE SOUZA RODRIGUES
Diretor - Presidente do Cohab/VR
JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor-Geral do Fundo Previdenciário
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.815

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 045/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
5070 - CONCLUSÃO ARENA OLIMPICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686179) R$ 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
5070 - CONCLUSÃO ARENA OLIMPICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686180) R$ 400.000,00
R$ 460.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER

0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
7139 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686169) R$ 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
7139 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686170) R$ 400.000,00
R$ 460.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.816

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 047/2026 de autoria do

PROCON NOVOS TELEFONES
3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 6816 | FLS 15

Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Dr. Marino Clinger Toledo Neto", a Clínica dos Olhos, localizada na Ilha São João, Bairro Voldac, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Dr. Marino Clinger Toledo Neto", a Clínica dos Olhos, localizada na Ilha São João, bairro Voldac, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.817

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 048/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira", o Elevado (ponte/viaduto) que liga os bairros Aterrado e Aero Clube, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira", o Elevado (ponte/viaduto) que liga os bairros Aterrado e Aero Clube, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.818

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 049/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Denomina de "Antônio da Costa Cardoso", a Sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada no bairro Jardim Paraíba, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antônio da Costa Cardoso", a Sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada no bairro Jardim Paraíba, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.819

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 050/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
Denomina de "Fernando Antônio Rodrigues de Almeida", a Alça do viaduto Heitor Leite Franco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Fernando Antônio Rodrigues de Almeida", a Alça do Viaduto Heitor Leite Franco, no bairro Aterrado, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.820

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 051/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.891,97 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0601.12 - EDUCAÇÃO
0601.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8202 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES - CRECHE
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (686171) R$ 550.891,97

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o Termo de Compromisso nº 962690/2024, conforme Anexo I e cópia do Extrato Bancário da conta Caixa Econômica, Agência: 00197 Produto: 3709 Conta: 000574210556-4 - conforme Anexo II.

CÓDIGO DA RECEITA: 4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - 19015 – TREC. TRANSF. CONV. UNIÃO - CONST. CRECHE BELMONTE - (ARRECADAÇÃO À MAIOR) - R$ 550.891,97

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 6.820

ANEXO I